

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	
DATA: 08/05/2009	Código RD 06/09

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 25º do Estatuto Social,

Resolve,

Redefinir e consolidar os critérios de locação de dependência do Clube para associados e terceiros, e Redefinir o número de seguranças em eventos infantis e aniversários de associados até 14 anos de idade.

1. DEFINIÇÃO

Todas as dependências da sede social (Rua Marquês do Herval, 280), constantes no Anexo I, são locáveis a associados e/ou a terceiros, observadas as normas estatutárias e regulamentares vigentes.

As dependências da sede esportiva (Rua Nova York, 96) são de exclusivo uso associativo, podendo ser, o restaurante, utilizado para realização de eventos de caráter privativo de associados, de acordo com o previsto no item 2.10.

2. NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:

2.1. Da Reserva e da Contratação de Dependências

A reserva de qualquer dependência será mantida pelo prazo de 07 (sete) dias e cancelada, automaticamente, se o contrato de locação não for firmado no referido prazo.

2.2. Do Contrato de Locação

A locação das dependências será feita pela Central de Eventos, mediante contrato padrão, firmado entre Locatário e a Associação.

2.3. Da Taxa de Locação de Dependências

A taxa de locação de dependências para **associados e terceiros** será fixada periodicamente pela Diretoria, conforme estabelece o art. 29 do Regulamento Interno, mediante proposta formulada de acordo com as condições de mercado.

A taxa de locação para associado, nos termos da alínea b do art. 29 do Regulamento Interno, será sempre inferior à cobrada de terceiros.

Somente podem usufruir o valor diferenciado da taxa de locação o associado e seu(s) dependente(s) estatutário(s), devidamente cadastrado(s) no clube, que estiverem em dia com a tesouraria.

2.4. Da Utilização do Crédito da Contribuição Imobiliária Temporária – CIT

O associado contratante que possuir saldo de crédito da CIT poderá utilizá-lo em pagamento da taxa de locação de dependência do Clube.

No caso de locação de dependência, para evento de caráter familiar, será permitida a utilização do saldo de crédito da CIT do contratante. Este mesmo saldo poderá ser transferido, no todo ou em parte, em linha descendente ou ascendente direta, ou seja, de pais para filhos; de filhos para pais, de avós para netos, ou vice-versa em ambos os casos. Os saldos de créditos dos familiares anteriormente descritos poderão ser utilizados um de cada vez para locação.

Na eventualidade de haver cancelamento de contrato de locação de dependência, com utilização da CIT, a Central de Eventos deverá creditar ao associado o valor correspondente, observadas as regras vigentes de cancelamento de evento.

2.5. Da Isenção do Pagamento de Taxa de Locação de Dependência

A isenção da taxa de locação a ex-presidentes e membros da diretoria, estes enquanto em exercício, eleitos pelo Conselho Deliberativo, somente será concedida para realização de eventos particulares do titular ou dependente estatutário.

A reserva da dependência será feita diretamente na Central de Eventos, mediante solicitação por escrito do

titular através de formulário, dirigido ao Vice-presidente Social e Cultural, informando a natureza do evento, formulada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao da realização do evento.

2.6. Dos Economatos

O serviço de alimentos e bebidas (A&B) será fornecido pelos economatos contratados pela Associação, através de contrato firmado entre locatário e economato, observadas as normas estabelecidas para cada caso.

2.7. Contratação e Pagamento dos Serviços de Terceiros

Os serviços prestados por terceiros, em eventos realizados por Pessoa Física ou Jurídica, serão contratados diretamente com os fornecedores, devendo o contratante pagá-los diretamente aos contratados.

2.8. Da Contratação de Segurança

O Locatário das dependências da ALJ fica obrigado a contratar o número de seguranças em conformidade com o tipo de evento a ser realizado, de acordo com a tabela constante no Anexo II. O locatário que não realizar a contratação e conseqüente quitação do referido serviço, com 05 (cinco) dias de antecedência ao evento, terá seu contrato rescindido, sujeito a aplicação das multas descritas nas cláusulas do mesmo.

2.9. Do Pagamento da Taxa de ECAD

O Locatário das dependências da ALJ, em casos de evento com sonorização, fica obrigado a efetuar o pagamento da Taxa de ECAD em conformidade com o número de participantes do evento. O locatário que não realizar o pagamento do referido serviço, com 05 (cinco) dias de antecedência ao evento, terá seu contrato rescindido, sujeito à aplicação das multas descritas nas cláusulas do mesmo.

2.10 Da locação do restaurante da sede esportiva

As dependências da sede esportiva são de exclusivo uso associativo, podendo ser o restaurante utilizado **para realização de eventos de caráter privativo familiar do associado**. O locatário fica ciente de que:

- o restaurante não é de uso exclusivo de seus convidados;
- deve entregar, em até 03 (três) dias antes do evento, relação de nomes dos convidados, na administração da sede;
- preserva-se sempre, um número de mesas para os associados;
- a locação somente se dará às sextas-feiras e sábados, tendo preferência os eventos promovidos pelo clube;
- o local comporta, no máximo, 60 (sessenta) pessoas em jantar ou até 100 (cem) pessoas em coquetel;
- não será cobrada taxa de locação. Será debitado ao associado, o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), correspondente a taxa de abertura, que objetiva o ressarcimento de despesas de manutenção, luz, água, ar condicionado, materiais de limpeza e higiene, funcionários da área de limpeza (pré e pós-evento);
- o mobiliário do local não pode ser removido. Em caso de danos materiais nos mesmos, a ALJ reserva-se o direito de efetuar levantamento e consertos necessários, cujo ônus será exclusivamente suportado pelo locatário;
- em caso de sonorização, o locatário fica obrigado ao pagamento da taxa de Ecad, o qual deve ser realizado até 05 (cinco) dias antes da realização do evento;
- para os eventos onde o número de convidados ultrapasse 50 (cinquenta) pessoas, será obrigatória a contratação de, pelo menos, 01 (um) agente de segurança;
- a reserva da dependência será feita diretamente na Administração da Sede Nova York e deverá ser formulada com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao da realização do evento;

2.11 Da Locação do *Teen Lounge*

O espaço denominado *Teen Lounge* é de exclusivo uso associativo, podendo ser o mesmo locado para realização de eventos de caráter privativo familiar do associado. O locatário fica ciente de que:

- deve entregar, em até 03 (três) dias antes do evento, relação de nomes dos convidados, na Central de Eventos;
- a locação somente se dará de segunda a sexta, **a partir das 19h30min; aos sábados a partir das 15h** e aos domingos em horário livre, tendo preferência os eventos promovidos pelo clube;
- o horário de funcionamento do *Teen Lounge*, de segunda a sexta-feira, é das 13 às 18h, podendo o locatário destes dias ocupar o salão (para montagem e decoração) a partir das 18h.
- o local comporta, no máximo, 40 (quarenta) pessoas em jantar ou até 60 (sessenta) pessoas em coquetel;
- o valor da locação corresponde a taxa de abertura e objetiva o ressarcimento de despesas de manutenção, luz, água, ar condicionado, materiais de limpeza e higiene, funcionários da área de limpeza (pré e pós-evento), o qual deverá ser pago na Central de Eventos até 05 (cinco) dias antecedentes ao evento;
- o mobiliário do local não pode ser removido. Em caso de danos materiais nos mesmos, a ALJ reserva-se o direito de efetuar levantamento e consertos necessários, cujo ônus será exclusivamente suportado pelo locatário;
- em caso de sonorização, o locatário fica obrigado ao pagamento da taxa de Ecad, o qual deve ser realizado até 05 (cinco) dias antes da realização do evento;
- para todos os eventos realizados no local é obrigatória a contratação de seguranças, cujo número mínimo de agentes consta no Anexo II da presente RD;
- A reserva da dependência será feita diretamente na Central de Eventos da ALJ, formulada com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao da realização do evento;
- O pagamento da taxa de locação deve ser realizado na Central de Eventos da ALJ até 05 (cinco) dias antes do evento.

2.12 - Da qualidade dos eventos

É vedada a realização dos seguintes eventos:

2.12.1 - Formaturas de primeiro e segundo grau;

2.12.2 - Festas "teens" (para menores) com ou sem cobrança de ingresso;

2.12.3 - Festas jovens com bilheteria.

2.13 – Da Preservação das Instalações

2.13.1 – Armazenamento/Resfriamento de Bebidas:

Em função da preservação das instalações nas festas onde os ecônomos negociam a copa com o contratante é expressamente proibida a utilização de caixas térmicas e ou *containers* e ou caixas d'água em *fiber glass* com gelo e água. Somente serão bem vindos *freezers* e *visa-coolers*, desde que acondicionados em cima de forros impermeabilizantes, que deverão proteger o piso em todo espaço destinado à comercialização de bebidas. Somente poderá ser utilizado gelo seco para o resfriamento de bebidas.

2.13.2 – Uso de Tapadeiras, Painéis e Grides

O uso de tapadeiras e Painéis deve obedecer ao bom senso, sendo que jamais poderão ser afixados em frente aos efeitos arquitetônicos e adornos dos salões. É proibida também, a utilização de tapadeiras e painéis que obstruam as câmaras de segurança. Para a afixação destes recursos não poderão ser efetuados buracos nas paredes, teto, pisos ou colunas. Deverão ser utilizados os ganchos existentes.

2.13.4 – Montagens/Desmontagens

Quando da montagem/desmontagens de cenários, tapadeiras, painéis, equipamentos de som e luz etc. os locais de trabalho deverão estar forrados com carpete e é expressamente proibido o uso de martelos e assemelhados contra os pisos de pedra, madeira e cerâmicos. É proibida também, a utilização de grades para construção de barreiras e/ou camarotes. Os reparos dos danos, se houverem, serão cobrados do locatário.

2.14 Comercialização de Bebidas Alcoólicas

De acordo com o decreto lei 3.688/1941, Artigo 63, Estatuto da Criança e Adolescente, Artigos 81 e 243 e Lei Municipal 9.432/2004 e 7.170/2006 é proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 21 anos. Desta forma, nos eventos que envolvem este público, é proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas.

2.15 Da restrição ao Fumo

Pelo bom senso e exigência da Lei Municipal 555/06 e Lei federal 9294/96 é proibido fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados em ambientes fechados.

2.16 Dos ruídos

O volume do sistema de sonorização deverá ser mantido em nível compatível com os parâmetros estabelecidos pela SMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente que, segundo decreto 8185/83, artigos I e III, inciso 10º, estabelece que a sonorização não poderá ultrapassar 05 (cinco) decibéis com relação ao ruído de fundo, ou seja, não poderá ser percebido do lado de fora dos salões. Os ruídos deverão ser controlados também na desmontagem do evento, que deverá obedecer os seguintes horários:

- de segunda a sexta-feira: a partir das 07h da manhã;
- sábado e domingo: a partir das 09h da manhã.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Esta Resolução de Diretoria passa a vigorar a partir de 24 de abril de 2009, revogando qualquer outra disposição anterior, em especial a RD 12/08 de 19 de dezembro de 2008.

Porto Alegre, 08 de maio de 2009.

**Pedro Henrique Perna Brönstrup,
Presidente.**

**Ieda Luci Sehn Berlim,
Vice-presidente de Adm. e Finanças**

ANEXO I

Dependências locáveis:

Bar da Piscina: sem uso exclusivo do locatário

Bar Inglês

Restaurante da Sede Esportiva: sem de uso exclusivo do locatário; somente para associados

Restaurante dos Arcos

Salão Boa Vista

Salão Churrasqueira: somente para associados

Salão Imperatriz

Salão Leopoldina

Salão Vila Rica

Solar do Marquês

Teen Lounge: somente para associados

Varanda Salão Boa Vista

Varanda Salão Vila Rica

**Pedro Henrique Perna Brönstrup,
Presidente.**

**Ieda Luci Sehn Berlim,
Vice-presidente de Adm. e Finanças**

ANEXO II

TIPO DE EVENTO	SALÃO	Nº MÍNIMO DE AGENTES
Aniversário de Associado até 14 anos	Qualquer um	Nenhum
Aniversário de não associado de 10 a 14 anos	Qualquer um	1 agente até 40 convidados
		2 agentes até 80 convidados
		3 agentes acima de 80 convidados
Aniversário 15 anos	Qualquer um	4 agentes até 100 convidados
		5 agentes até 150 convidados
		6 a 12 agentes acima de 150 convidados
Festas dançantes	Qualquer um	4 agentes até 100 convidados
		5 agentes até 150 convidados
		5 a 8 agentes acima de 150 convidados
Recepção de formatura	Qualquer um	3 agentes até 100 convidados
		4 agentes até 150 convidados
		5 agentes acima de 150 convidados
Outro tipo de evento	Salões Leopoldina e Imperatriz	3 agentes até 300 convidados
		4 agentes acima de 300 convidados
Baile de Formatura	Qualquer um	1 agente a cada 40 pessoas
Acesso pela entrada lateral	Salões Boa Vista ou Vila Rica	Mínimo 3 agentes

**Pedro Henrique Perna Brönstrup,
Presidente.**

**Ieda Luci Sehn Berlim,
Vice-presidente de Adm. e Finanças**

TABELA DE PREÇOS DEVE SER UM DOS ANEXOS
DEIXAR CLARA A QUESTÃO DOS EVENTOS EMPRESARIAIS (temos casos de associados que locam em seus nomes eventos de suas empresas)